PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº326/90

SÚMULA: Altera Tabela de vencimentos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, a p r o v o u e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica aprovado os anéxos III, IV e V do Quadro do Pessoal Permanente do Municipio de Presidente Castelo Branco, a vigorar à partir de 1º de junho 1990.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal à conceder majoração Salarial na ordem de 20% (vinte por cento) ao pessoal CLT e do quadro próprio do Magistério, a partir de 1º de junho 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12/julho/1990.

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

MILTON TROLEIS
Secretario Executivo